

12.3 — Depois de matriculado, o estudante poderá requerer a creditação de habilitações conforme previsto nos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013), não sendo passível de creditação a formação adicional referida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23-05.

12.4 — Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido no edital perdem o direito à vaga, podendo ser chamando o candidato seguinte da lista ordenada, até à efetiva ocupação da vaga o ao esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

12.5 — Quando, ainda assim, fiquem vagas por preencher em algum curso, poderá o Presidente do IPSN decidir chamar candidatos ao mesmo curso não colocados de outro concurso/regime, conforme previsto anteriormente, e/ou abrir nova fase de candidatura, em condições a definir.

12.6 — Os originais dos processos dos candidatos não colocados (ou que desistiram da candidatura) poderão ser devolvidos a pedido escrito dos interessados até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, data a partir da qual o IPSN não se responsabiliza pela documentação.

13 — Reclamações

13.1 — As reclamações devidamente fundamentadas são apresentadas por escrito obrigatoriamente no prazo previsto para a realização da matrícula previsto no edital.

13.2 — A decisão das reclamações compete ao Presidente do IPSN e é comunicada ao reclamante, o qual tem de se matricular no prazo máximo de três dias úteis, se aplicável.

14 — Comunicação com os candidatos

A comunicação dos serviços do IPSN com os candidatos prevista no presente regulamento será efetuada por *email*.

15 — Erro dos serviços

No caso de algum candidato não ficar colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços será pedida vaga adicional à DGES. A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação ou por iniciativa da instituição, abrangendo apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou.

16 — Estatuto e regimes especiais

Os candidatos que pretendam beneficiar de estatuto especial (ex: trabalhador-estudante) ou de condições especiais de propina (ex: protocolo), devem previamente à matrícula procurar informação junto da Secretaria-Geral para cumprimento dos prazos previstos.

17 — Entrada em vigor

17.1 — O presente regulamento aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESSVS em 23-03-2015 e pelo Conselho Académico em reunião de 25-03-2015 entra em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016, inclusive.

17.2 — Todas as situações omissas que não estejam contempladas pelo presente regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente do IPSN.

208635673



PARTE J1

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação
Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 921/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 30 de abril de 2015, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 13786/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 11 de dezembro, com o código OE201411/0230, por inexistência de candidatos admitidos a concurso.

2015-05-19. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208653371

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5659/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau do Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 1 e 4 do artigo 77.º do Despacho n.º 5576/2010, de 26 de março e o artigo 3.º do Despacho n.º 3678/2015, de 13 de abril, faz-se público que, por despacho de 06 de maio de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente do Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante 10 dias.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de maio de 2015. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador com Agregação Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

208626544